



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 996

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2569 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DA CONTINUIDADE À QUARTA FASE DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO COM DISPOSIÇÕES PARA O PERÍODO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território cearense, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando em diversos municípios cearenses, o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte dos setores liberados, de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo a liberação das atividades previstas na quarta fase para os municípios da Região de Saúde Norte; DECRETA:

CAPÍTULO I - DO ISOLAMENTO SOCIAL - Art. 1º Ficam prorrogadas a partir do dia **18 de janeiro de 2021**, no Município de Sobral, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 2.386 de 29 de março de 2020 e suas alterações, tudo sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto. Parágrafo único. Ficam prorrogadas ainda as medidas especiais descritas no Decreto Municipal nº 2538 de 14 de dezembro de 2020. Art. 2º Na prorrogação do isolamento social permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal Nº 2.386 de 29 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como no Capítulo II, do Decreto Estadual Nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos Estaduais Nº 33.617, de 06 de junho de 2020, Nº 33.627, de 13 de junho de 2020, Nº 33.631, de 20 de junho de 2020, Nº 33.637, de 27 de junho de 2020, Nº 33.645, de 04 de julho de 2020, Nº 33.671, de 11 de julho de 2020, Nº 33.684, de 18 de julho de 2020, Nº 33.693, de 25 de julho de 2020, Nº 33.700,

de 01 de agosto de 2020, Nº 33.709, de 9 de agosto de 2020, Nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, Nº 33.730, de 29 de agosto de 2020, Nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, Nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, Nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, Nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, Nº 33.756, de 03 de outubro de 2020, Nº 33.761, de 10 de outubro de 2020; Nº 33.775, de 18 de outubro de 2020, Nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, Nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, Nº 33.796, de 08 de novembro de 2020, Nº 33.815, de 14 de novembro de 2020, Nº 33.821, de 21 de novembro de 2020, Nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, Nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, Nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, Nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, e nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos: I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19, ressalvado o disposto neste Decreto; II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvado o disposto neste Decreto e em decretos anteriores; III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19; IV - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, ressalvado o disposto neste Decreto; V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnicas e operacionalmente. § 1º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção nos termos do Lei Estadual nº 17.234, de 10 de junho de 2020 e Lei Federal Nº 14.019, de 2 de julho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas: I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica; II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade; III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação. § 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual Nº 33.627, de 13 de junho de 2020. § 3º O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo. § 4º No período do Art. 1º, deste Decreto, fica autorizada a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual e coletiva, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.

CAPÍTULO II - DA LIBERAÇÃO RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES - Art. 3º As atividades que já haviam sido liberadas nos decretos anteriores permanecerão com o percentual de trabalho presencial e horários de funcionamento, com exceção das atividades destacadas no ANEXO I deste Decreto, em respeito ao Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021 e suas prorrogações. Art. 4º O Mercado Público de Sobral permanecerá funcionando conforme portaria nº 088/2020 - STDE expedida pela Secretaria Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - STDE e suas possíveis atualizações. Art. 5º Permanecem em vigor as regras já publicadas em capítulos específicos de decretos anteriores para: I - alimentação fora do lar; II - shopping centers e centros comerciais; III - atividades religiosas; IV - academias, clubes e estabelecimentos similares; V - transportes; VI - atividades educacionais; §1º No Centro Comercial de Sobral, onde já não havia restrições de funcionamento para as atividades, deve-se permanecer obedecendo as sinalizações dos órgãos de trânsito e as normas emanadas pela Guarda Municipal. Art. 6º As atividades em destaque no ANEXO II estão liberadas,



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Respondendo
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal de Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança e Cidadania
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

formalizando todas as cadeias liberadas para a Quarta Fase Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, bem como das seguintes regras: § 1º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais descritos neste Decreto e/ou devidamente homologados pela Secretaria Municipal da Saúde. § 2º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer ao limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial. § 3º Não se sujeitarão ao limite a que se refere o § 2º, deste artigo, as atividades já liberadas em legislação anterior à fase de transição e as que não tenham sido indicados os percentuais. § 4º A liberação responsável de atividades no Município de Sobral ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde. § 5º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município.

CAPÍTULO III - DO PROTOCOLO SANITÁRIO - Seção I - Do Protocolo Geral - Art. 7º A liberação responsável de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores. Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas neste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia: I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro; III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras; IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento; V - preservar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes; VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum; VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V; VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19; IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários. Seção II - Dos Protocolos Setoriais - Art. 8º Sem prejuízo da observância ao disposto na Seção I, deste Capítulo, as atividades em funcionamento, na forma deste Decreto, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde. § 1º As medidas a que se refere o "caput", deste artigo, serão definidas em conformidade com as particularidades inerentes a cada setor/cadeia do comércio e da indústria em funcionamento. § 2º No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes a essas atividades. § 3º Além do cumprimento dos protocolos dispostos no Anexo III deste Decreto, permanece o dever de cumprimento de todos os protocolos setoriais dispostos em decretos anteriores e nos decretos estaduais que regulamentam a liberação das respectivas atividades.

CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA - Art. 9º De acordo com imposição legal por força do Decreto Estadual Nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade. § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente

interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias. § 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo. § 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido. § 4º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento. § 5º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o ato de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização. § 6º O Estado, através da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente. § 7º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA O PERÍODO DO CARNAVAL - Art. 10. Fica vedado ponto facultativo no período definido em calendário como carnaval para administração pública direta e indireta. Parágrafo único. Durante o período acima descrito, não será acatada qualquer justificativa para faltas dos servidores públicos municipais, com exceção de motivos de saúde devidamente comprovados. Art. 11. Fica proposto aos órgãos representativos competentes a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval. Art. 12. Durante o período definido em calendário escolar para as festividades do carnaval, haverá aula em toda rede de ensino de Sobral, seja na modalidade presencial ou remota, redes pública ou privada. Art. 13. Fica alterada a TABELA 2 do ANEXO I (NÍVEIS DE ENSINO AUTORIZADOS A RETOMAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL) do Decreto nº 2556, de 27 de janeiro de 2021, e prorrogado o início das aulas na rede pública para o dia 1º de março de 2021 na Educação Infantil e para o dia 15 de março de 2021 no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Art. 14. Fica determinado o fechamento da rodoviária no período de 11 a 18 de fevereiro de 2021. Art. 15. Durante o período de 11 a 18 de fevereiro de 2021 só será permitida a entrada de transportes coletivos oriundos dos distritos de Sobral em direção à Sede deste Município.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 16. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de isolamento social descrita no Decreto Municipal nº. 2.386 de 29 de março de 2020, bem como as regras não especificadas neste Decreto e suas respectivas modificações. Art. 17. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias de Saúde e Urbanismo e Meio Ambiente, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal. Art. 18. As atividades liberadas para funcionamento responsável por meio deste Decreto, conforme anexos, deverão possuir Certificado de Autorização de Reabertura, documento específico a ser solicitado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral disponível em <<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/autorizacao/new>>, sob pena de perda do alvará de funcionamento, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária pela fiscalização do Município. Parágrafo único. O estabelecimento, ao emitir a autorização de que trata "caput" deste artigo, deve observar os critérios estabelecidos nos decretos municipais vigentes, quanto às respectivas fases e

suas restrições de locais e horários de funcionamento. Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 08 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2569 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

1 - RESTAURANTES, BARRACAS DE PRAIA E HOTÉIS - 1.1 Restrição do horário para o fechamento dos restaurantes, barracas de praia, praças de alimentação e restaurantes de shoppings, lojas de auto serviços em postos, para o horário de 22h. 1.2 Proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de praia, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, devendo ainda ser observada a restrição do item 4.1, de Eventos e Áreas de Uso Comum. 1.3 Disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins. 1.4 Limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% de sua capacidade máxima. Limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada. Utilização de filas de espera eletrônicas. 1.5 Estímulo aos estabelecimentos para que se certifiquem com o Selo Lazer Seguro, nos termos definidos pela SESA, órgão responsável por sua emissão.

2 - HOTÉIS, Pousadas e Afins - 2.1 Limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças. 2.2 Obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar, no período de validade deste Decreto, do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto no item 2.1. 2.3 Obediência das regras previstas no item 1 pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins. 2.4. Com relação a imóveis de aluguel por temporada, seja a locação para unidade isolada seja em condomínio, feita por plataforma digital ou não, deverá ser observada a capacidade de 1 (uma) pessoa para cada 12 m² do respectivo imóvel, desde que não superado o limite máximo de 15 (quinze) pessoas, independente da dimensão total da unidade locada. 2.5. Aplicação aos flats das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão dos itens 2.1 a 2.3, deste Anexo.

3 - SHOPPING CENTERS E COMÉRCIO DE RUA - 3.1 Autorização para que os shoppings possam, se assim decidirem, ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h, mantendo o horário de encerramento da praça de alimentação e restaurantes às 22h e o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento). 3.2 Autorização para que o comércio de rua possa, se assim decidirem, também ampliar o horário de funcionamento de 9h às 23h, observado o limite de ocupação dentro dos estabelecimentos. 3.3 Limitação da ocupação dos estacionamentos em shoppings a 50% (cinquenta por cento), devendo ser demarcadas e fiscalizadas as vagas que não podem ser utilizadas. 3.4 Realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local. 3.5 Inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

4 - EVENTOS E ÁREAS DE USO COMUM - 4.1 Suspensão de quaisquer eventos sociais e corporativos, privados ou públicos, em ambientes abertos ou fechados no Estado. 4.2 Proibição de festas em áreas comuns de quaisquer condomínios, residenciais, de lazer e mistos. 4.3 Limitação da capacidade máxima de festas residenciais, em cada unidade, a 15 (quinze) pessoas, incluídos os moradores e colaboradores, devendo, no caso de condomínios, se fazer constar a capacidade máxima das respectivas unidades em local de fácil visualização dos condôminos.

ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Hipermercados / Supermercados / Minimercados / Mercarias - Açougues e Peixarias - Hortifrutigranjeiros - Lojas de venda de alimentação para animais (pet shops) - Lojas de suplementos - Restaurantes** - Food Trucks** - Padarias, cafés, lanchonetes, lojas de conveniência de posto de combustível e congêneres** <p>** Atividades liberadas para funcionamento com limitação da frequência concomitante de consumidores em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local. Funcionamento das 6h às 22h, para consumo no local. Antes e após esse horário, ficam autorizados exclusivamente os serviços de entrega em domicílio.</p>
ABASTECIMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - Armazéns - Distribuidores e revendedores de água e gás - Comércio de material de limpeza - Agências bancárias - Casas lotéricas - Agências, postos e unidades dos correios - Postos de combustível
INDÚSTRIA	<ul style="list-style-type: none"> - Indústria de bens de consumo (confeções, couro e calçados, madeira e móveis, artigos do lar) - Indústria extrativa, bebidas, têxtil, química, eletrometal e outras indústrias.
SERVIÇOS DE HOTELARIA	Hotéis, motéis e similares
COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Impressão de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráfico - Órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral - Serviços de "call center" - Serviços de telecomunicações - Atividades gráficas - Atividades de publicidade e comunicação - Agências de publicidade, marketing, edição e design
ESPORTE, CULTURA E LAZER	<ul style="list-style-type: none"> - Treinos de atletas do clube cearense no Campeonato Brasileiro Série D. - Realização de jogos dos clubes cearense nos Campeonatos Brasileiros Série A, C e D, Copa do Brasil e Campeonato Cearense, sem torcida, respeitados todas as medidas de prevenção constantes do Protocolo Setorial 16, do Decreto Estadual 33.700 de 01 de agosto de 2020; - Jogos do Campeonato Cearense de Futsal sem torcida. - Prática esportiva individual ou coletiva, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto. Permitido assessoria esportiva. - Atividades físicas assessoradas sejam individuais ou coletivas, praticadas em ambiente privado aberto ao ar livre, com controle de acesso, respeitando a densidade de pessoas simultaneamente presentes no estabelecimento. - Atividades de exibição cinematográfica por meio de "drive in". - Restauração de obras de arte. - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos. - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos. - Prática esportiva e realização de eventos de Turfe, vedado o acompanhamento por público. - As atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares deverão respeitar a densidade de pessoas simultaneamente presentes no estabelecimento desde que restrito a 50% da capacidade de atendimento. - Atividades em escolas de músicas, danças ou de outras atividades congêneres. - Academia de artes marciais sem contato físico - Atividades coletivas esportivas - Cinemas, teatros e museus, prédios históricos, com no máximo 35% da capacidade. - Operações de parques de diversão e atrações em espaços abertos ao ar livre, limitada a capacidade de atendimento a 30% (trinta por cento); - Atividades dos parques infantis, desde que limitada a capacidade de atendimento a 35% (trinta e cinco por cento) e cumpridas os protocolos gerais e específicos, ficando condicionada a abertura do estabelecimento à inspeção realizada por autoridade sanitária do Município. - Aulas e treinamentos de natação em espaços abertos ao ar livre, limitada a capacidade a 3 (três) alunos/atletas por raia de piscina de 25' ou 50m, sem prejuízo da observância das demais medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da atividade. - Operação de feiras em espaços abertos ao ar livre, desde que observadas as medidas de sanitárias estabelecidas para a segurança no desempenho da atividade.
EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades extra curriculares. - Aulas práticas do ensino superior para concluintes e não concluintes
SANEAMENTO E RECICLAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - Recuperação de materiais
ATIVIDADES DE LIMPEZA	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza em prédios e em domicílios - Imunização e controle de pragas urbanas - Outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente - Lavanderias, tinturarias, lanchonetes e prestação de serviços de limpeza
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Consultoria em TIC, software house, assistência técnica
ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> - Defesa de direitos sociais, e serviços de assistência social sem alojamento.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	<ul style="list-style-type: none"> - Celebrações religiosas.
SERVIÇOS PÚBLICOS	<ul style="list-style-type: none"> - Cartórios - Concessionárias de água e luz - Cabeleiros, manicures, barbearias e outras atividades estéticas - Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria - Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial - Atividades administrativas de escritórios e serviços complementares - Atividades funerárias e serviços relacionados - Alojamento de animais domésticos. - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos - Organizações associativas e serviços de apoio administrativo - Agências de viagem com atendimento presencial. - Centros de Formação de Condutores para o atendimento presencial, mediante prévio agendamento e procedimentos administrativos, bem como a realização de aulas práticas, desde que atendido o Protocolo Geral previsto no Decreto, bem como observadas as medidas a constar de protocolo específico a ser elaborado pelo setor. - Aulas teóricas de cursos de formação de condutores e pilotagem até 35% do seu limite de capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos - Sistema S:** a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); b) Serviço Social do Comércio (SIEC); c) Serviço Social da Indústria (SESI); d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC); e) Serviço Social de Transporte (SEST); f) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); g) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT). <p>** Unicamente para atividades liberadas por este decreto.</p>
COMÉRCIO	<ul style="list-style-type: none"> - Comércio atacadista em geral - Comércio varejista em geral - Serviços de Corte e Costura - Comércio de veículos automotores
SHOPPING CENTERS E CENTROS COMERCIAIS	<p>Estabelecimentos autorizados por este decreto, bem como os serviços essenciais no interior do Shopping poderão funcionar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funcionamento das 9h às 23h, de segunda a sexta-feira, sem restrição de horário aos sábados e domingos; <p>Regras Gerais a serem observadas pelos estabelecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia do fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70% a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço - Manter fechadas as áreas de recreação e lojas como brinquedotecas, de jogos eletrônicos e congêneres - Medição de temperatura de todas as áreas de entrar no shopping - Afastamento de todos os funcionários que apresentem sinais de COVID-19. <p>As praças e quiosques de alimentação poderão funcionar para consumo no local, das 9h às 22h, observadas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Ficam autorizados exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e retirada do produto no local, vedado o consumo no local, após as restrições de horário de funcionamento; II - Simulação de todas as filas das lojas de alimentação com o devido distanciamento; III - Retirada de 50% das mesas e cadeiras; IV - Suspensão de eventos e celebrações, música ao vivo, além de exibição televisiva de show e eventos esportivos, prevenindo possíveis aglomerações; V - Clientes deverão ser informados que poderão se sentar à mesa lado a lado ou frente um ao outro com distância mínima de 1 metro, sendo admitido apenas quatro ocupantes por mesa; VI - Em horário anterior ou posterior de funcionamento das praças de alimentação, a área destinada a cadeiras e mesas devem ser isoladas do acesso ao público. VII - O uso de máscaras é obrigatório e só será dispensado enquanto o cliente permanecer sentado à mesa, em razão do consumo.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2569 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 LISTA DE ATIVIDADES LIBERADAS - QUARTA FASE

SETOR	DETALHAMENTO
SERVIÇOS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - Hospitais - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Clínicas médicas e terapêuticas - Hospitais veterinários - Clínicas veterinárias - Consultórios - Clínicas odontológicas - Laboratórios - Farmácias e drogarias - Óticas - Serviços vinculados à saúde
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> - Táxis - Aplicativos de transporte - Serviços de transporte individual e de entrega de produtos - Locação de veículos - Oficinas - Borracharias - Lojas de vendas de peças automotivas - Lava-jato - Estacionamentos
CONSTRUÇÃO CIVIL	<ul style="list-style-type: none"> - Cadeia da construção civil - Atividades imobiliárias - Serviços de arquitetura e engenharia - Casas de material de construção - Usinas de concreto - Construção de edifícios

**ANEXO III DO DECRETO Nº 2569 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
PROTOCOLO SETORIAIS DE ATIVIDADES LIBERADAS****ÍNDICE: I - PROTOCOLO 001** - Protocolo geral de medidas sanitárias.**I - PROTOCOLO 001 - PROTOCOLO GERAL DE
MEDIDAS SANITÁRIAS**

DIRETRIZES TRANSVERSAIS - 1. DISTANCIAMENTO SOCIAL: DIRETRIZES - Distância segura: Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência. Distanciamento de pessoas que convivam entre si: Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Distanciamento no ambiente de trabalho: Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas. Demarcação de áreas de fluxo: Demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo. Distanciamento em filas: Sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo. Ambientes abertos e arejados: Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados. Redução da circulação: Evitar a circulação de funcionários nas áreas comuns dos estabelecimentos e fora de seus ambientes específicos de trabalho. Com relação aos clientes, evitar ao máximo o acesso dos mesmos nos estabelecimentos e seus ambientes. Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI): Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida. Regime de teletrabalho: Priorizar o modelo de teletrabalho (trabalho remoto) sempre que possível, especialmente para atividades administrativas e funcionários que façam parte do grupo de risco ou convivam com estes e cuidem de familiares, como crianças. Redução do risco de contágio entre funcionários: Manter afastado os funcionários com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado ou em regime de teletrabalho, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial. O mesmo se aplica para aqueles que tiveram contato com infectado pelo COVID-19 nos últimos 14 dias. Redução de viagens: Sempre que possível, evitar viagens a trabalho nacionais e internacionais e, quando ocorrerem, garantir comunicação constante com o funcionário para orientação de medidas de prevenção e monitoramento. Encontros virtuais: Sempre que possível, realizar as atividades de forma virtual, incluindo reuniões, aulas e treinamentos. Simulações de incêndio: Suspender temporariamente a realização de simulações de incêndio nas instalações da empresa. Segurança para grupos de risco no atendimento: Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento às pessoas do grupo de risco. Canais digitais: Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online).

2. HIGIENE PESSOAL: DIRETRIZES - Proteção pessoal: Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos. EPIs reutilizáveis: Recolher e efetuar a desinfecção dos EPIs, tais como aventais, protetores faciais, luvas, e protetores auriculares, ou disponibilizar local adequado para que o funcionário o faça diariamente. O EPI reutilizável deve ser de uso pessoal e intransferível. Alimentação: O fornecimento de alimentos e água potável deve ser de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados. Ao encher a garrafa ou copo manter distância entre a torneira e o recipiente. Contato físico: Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão. Higiene Respiratória: Orientar funcionários e clientes para que siga a etiqueta de higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogar fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência). Higienização das mãos: Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara. Disponibilização de álcool a 70%: Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes. Máquinas de cartão: Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizar após cada uso. Descarte de máscara: Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde.

Compartilhamento de objetos: Orientar os funcionários e clientes para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como para que realizem a higienização adequada dos mesmos. Sempre que possível, o mesmo deverá ser aplicado para o compartilhamento de objetos de trabalho. No caso de compartilhamento os objetos devem ser higienizados antes do uso. Objetos fornecidos a clientes devem estar embalados individualmente. Material compartilhado: Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente. Serviços em terceiros: A realização de vistorias e serviços no cliente deve ser realizada apenas quando imprescindíveis. Quando no cliente, os profissionais devem comunicar claramente as diretrizes a serem seguidas, além de se adequarem aos protocolos sanitários e de segurança.

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES: DIRETRIZES - Limpeza: Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, maçanetas, entre outros, ao início e término de cada dia, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade. Intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento. Higienização da lixeira e descarte do lixo: Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado. Importante identificar o resíduo quando contaminado, bem como reforçar o acondicionamento. Lixeiras: Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático). Manter portas abertas: Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras. Retirada de tapetes e carpetes: Retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos. Superfícies e objetos de contato frequente: Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes. Ar condicionado: Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle). Higienização de ambientes infectados: Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa.

4. COMUNICAÇÃO: DIRETRIZES - Disseminação de novos processos e treinamento preventivo: Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas, incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislações e boas práticas a serem seguidas. Distribuição de cartazes e folders: Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser distribuídos folder digitais. Comunicação e disseminação de informação: Disponibilizar aos funcionários e clientes, informativo virtual com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa. Comunicação de casos confirmados e suspeitos: Comunicar ao ambulatório de saúde (empresarial), área de RH da empresa ou ao setor administrativo sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como monitorar funcionários da mesma área/equipe e trabalhadores que tiveram contato próximo com o caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias. Empresas parceiras: Comunicar empresas parceiras quando houver confirmação de caso de COVID-19 em que o funcionário/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários da contratante. Comunicação com órgãos competentes: Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE: DIRETRIZES - Acompanhamento das recomendações atualizadas: Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção. Monitoramento de casos: Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento diário das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes. Aferição da temperatura: Medir a temperatura corporal dos funcionários e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C. Horário de aferição: Flexibilizar o horário de aferição de temperatura, permitindo que seja realizada não apenas na entrada do funcionário, mas durante qualquer horário do expediente. Retorno de zonas de risco: Monitorar os eventuais sintomas dos funcionários por 14 dias, verificando a temperatura do corpo duas vezes ao dia caso tenha retornado de uma zona de risco (acima de 37,5°C), preferencialmente mantendo o funcionário em teletrabalho ou afastado nesse período, quando possível. Apoio e acompanhamento: Sempre que possível, disponibilizar apoio e acompanhamento psicológico a funcionários e seus familiares.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO. **CONTRATADA:** OI S.A (em recuperação judicial), CNPJ: 76.535.764/0001-43. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato original em 60 (sessenta) dias. **PROCESSO:** P138549/2021; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 042/2015 e seus anexos; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de mais 02 (dois) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 02/02/2021 e findando-se em 01/04/2021 ou conforme cláusula terceiro do presente aditivo (resolução antecipada). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência em Exercício. **REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SMS - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviços e procedimentos de exames especializados de acordo com a tabela SUS. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE, 05/02/2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021-SMS - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021-SMS, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL DOUTOR ESTEVAM PONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO ADEQUADO, tendo como resultado DESERTA. Comissão de Licitações - Sobral - Ceará, 08 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 - ESCOLA CARLOS JEREISSATI - PROCESSO Nº P139630/2021 - CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Senador Carlos Jereissati. **CONTRATADA:** Empresa RICARDO J DA S ROSA, inscrita no CNPJ nº 21.508.113/0001-72. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 24/01/2021 a 16/02/2021, tendo como finalidade a "CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA NA ESCOLA CARLOS JEREISSATI, PAGOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ". **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Vanessa Mônica Araújo Saboia - CONTRATANTE e Ricardo Jonas da Silva Rosa - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EDITAL Nº 001/2021 - SME - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 - SME, que tem como objeto a "abertura das inscrições para seleção dos cursos de INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS, ITALIANO E INFORMÁTICA do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras do Município de Sobral para o semestre 2021.1 - aluno", TORNA PÚBLICO O

RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, conforme tabela em anexo. Sobral (CE), 08 de fevereiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - EDITAL Nº 001/2021 - SME - RESULTADO FINAL	
INFORMÁTICA - BÁSICA - Segunda e Quarta (07:00 às 08:10) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Beatriz Vasconcelos
2	Ana Clara Costa Aguiar
3	Ana Erica Fontes Gadelha
4	Ana Raquel Barbosa De Sousa
5	André Luis Estevão Do Nascimento
6	Antonio José Da Silva Neto
7	Antonio Mesquita Silva
8	Carlos Arcajo Lima
9	Elioanay Lucas Da Costa Alves
10	Felipe Fernandes Lopes Da Silva
11	Francisco Cláudio Silva Brito
12	Francisco Leandro Sales De Sousa
13	Francisco Ricardo Lima Vasconcelos Junior
14	Hamilton Costa Carvalho
15	Letícia Rodrigues Oliveira
16	Leylycia Acsa Costa Dos Santos
17	Maria Janaina Avelino
18	Maria Karolayne De Lima Pereira
19	Maria Sabrina Costa Pereira
20	Natanael Kaleb Dias Araújo
21	Thais Jessiane Lima Silva
22	Vanessa Araújo Matos
23	Victor Gustavo Mendes Da Silva
24	Xaiane Rodrigues Da Silva
INFORMÁTICA - BÁSICA - Segunda e Quarta (08:15 às 09:30) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Clara Silva Do Nascimento
2	Ana Clébia Silva Dos Santos
3	Ana Gabrielle Martins Cardoso
4	Ana Midas De Almeida Neta
5	Bialy Kelly Santos Barros
6	Emmanuel Saulo Gomes Nascimento
7	Eveliny Emily Araujo Dos Santos
8	Francisca Raíela Franca Mesquita
9	Francisco Jealysson Fernandes
10	Janaele Sousa Ferreira
11	João Victor Rodrigues Dos Santos
12	Leandro De Sousa Fialho
13	Marcela Santos Fernandes
14	Marcos Henrique Da Silva Marcelino
15	Marcos Yago Parente
16	Maria Alana Ribeiro Mesquita
17	Maria Aparecida Silva Santos
18	Maria Camila Ferreira Aguiar
19	Maria Eduarda Gomes Barbosa
20	Maria Josiely Lopes Farias
21	Mateus De Sousa Mesquita
22	Roberto Jefferson Linhares Feitosa
23	Ruan Carlos Ramos De Mesquita
24	Vinicius Da Luz Lima
25	Vitória Aragão Lima
INFORMÁTICA - BÁSICA - Segunda e Quarta (09:45 às 11:00) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Patrícia Balbino Coelho
2	Amanda Maria Carneiro
3	Carlos Daniel Mesquita De Sousa
4	Carlos Vitor Do Nascimento Tavares
5	Cicero Kauê Sousa Duarte
6	Cid Alves Maia
7	Clarisse Lopes Marques
8	Elias Torres Sousa
9	Emmily Bruna Rodrigues Da Silva
10	Felipe Gomes Vieira
11	Francisca Glauciane Pereira Rocha
12	Francisca Vitória Soares Linhares
13	Francisco Allyson Carneiro Do Nascimento
14	Francisco Alvaro Carneiro Da Silva
15	Francisco Everson Dos Santos Lino
16	Gisele Feitas Azevedo
17	Jaiane Da Silva Do Nascimento
18	José Iago Da Silva Doroteu
19	Jozeni Do Nascimento Silva
20	Marcelo Alan De Sousa Araújo
21	Maria Laise De Vasconcelos
22	Maria Talicia Mouta Lima
23	Maria Zeudenia Araújo Santos
24	Rosalina Da Silva Barboza
25	Yamille Gomes Cordeiro
INFORMÁTICA - BÁSICA - Terça e Quinta (07:00 às 08:10) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Alana De Sousa Morais
2	Ana Isabela Araújo Vasconcelos
3	Ana Luiza Santana Marques
4	Ana Raquel Duarte Da Fonseca
5	Andressa Morais Aguiar
6	Emanuel Da Silva Gabaglia
7	Eric Victor Ferreira Pimentel
8	Francisca Camila Costa Da Silva
9	Francisco Reirson De Oliveira Lino
10	Francisco Rodrigo Costa Da Silva
11	Ingrid De Vasconcelos
12	Joyce Nascimento Martins
13	Karvelen Teta Moura
14	Maria Da Conceição Moreira De Almeida
15	Sâmia Magalhães Soares
16	Slama Kyara Sousa Duarte
17	Vetânia De Sousa Cândido
INFORMÁTICA - BÁSICA - Terça e Quinta (08:15 às 09:30) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Rivvy Do Nascimento Farias
2	Andrey Olyver Dorotheu Azevedo De Souza
3	Anna Stefany Pessa Silva
4	Antônio Caleb Silva De Lima
5	Carlos Eduardo Furtado Do Nascimento
6	Fabriele Sousa Lima
7	Felipe Gomes Da Silva
8	Francisca Thavyla Silva Sousa
9	Francisco Daniel Oliveira De Mesquita
10	Francisco Marcelo Do Nascimento Marques
11	Gabriela Mariano Nascimento
12	Helen Cristina Ferreira Félix
13	Helen Maria Da Silva
14	Heloisa Cristina Nascimento Souza
15	Jamile Lima Sousa

16	João Pedro Rodrigues Da Silva
17	José Erik Sousa Da Silva
18	Lorrana Pereira Lima
19	Luciano Silva Leonardo Honório
20	Maria Alane Mesquita Do Monte
21	Maria Gabriela Ferreira Venancio
22	Maria Ismaely Vieira Ribeiro
23	Maria Kaylane Da Silva Carvalho
24	Maria Samira Apriggio Da Costa
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (09:45 às 11:00) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Beatriz Da Silva Serafim
2	Francisca Daiane Mesquita Privino
3	Guilherme Hudson Pereira Dos Santos
4	Ivone Do Nascimento Alves
5	Luiz Guilherme Da Penha Silva
6	Maria Clara Ferreira Albuquerque
7	Maria Gabriela Dos Santos Oliveira
8	Maria Graziela Dos Santos Oliveira
9	Matheus Marques De Oliveira
10	Raimundo Nonato Gomes Filho
11	Natã Martins Do Nascimento
12	Natanael Pinto De Araujo
13	Rayssa Vitória Albuquerque Dos Santos
14	Romão Arruda Filho
15	Samia Mara Da Silva Sousa
16	Samiry Bezerra Lopes
17	Victor Raphael Maia Silva
18	Vitória Bezerra Da Rocha
19	Vitória Do Nascimento Silva
20	Ysmenia Lya Carvalho Lopes
INFORMÁTICA – BÁSICA - Segunda e Quarta (13:00 às 14:10) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Alana Cavalcante Lima
2	Ana Cristina Batista De Souza
3	Ana Viviane Dos Santos Serafim
4	Atilson Dos Santos Sousa
5	Bianca Xavier Linhares
6	Darlane Sousa Felipe
7	David Victor Gomes De Sousa
8	Douglas Soares Aragão
9	Edilene Lopes De Freitas
10	Eva De Vasconcelos Arruda
11	Francisco Luan Campo Costa
12	Ilan Campo Costa
13	Josiel Torres De Oliveira
14	Laiane Dos Santos Sousa
15	Leticia Hevelin Da Penha Silva
16	Maria De Fátima Rodrigues Costa
17	Maria Eduarda Domingues Da Silva
18	Maria Tainá De Sousa
19	Mikelly Pereira De Sousa
20	Paulo Ricardo Silva De Sousa
21	Rosana Patriolino De Maria
22	Samara Mesquita Cardoso
23	Sarah Jane Costa Nascimento
24	Yarley Richard Jeronimo Tomaz
25	Yuri Victor Da Penha Chaves
INFORMÁTICA – BÁSICA - Segunda e Quarta (14:15 às 15:30) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Clarissa Ripardo Viturino
2	Ana Isla Do Nascimento Farias
3	Ana Keizy De Castro Nascimento
4	Ana Vanessa Viana Costa
5	Andre Felipe Silva Dos Santos
6	André Luis Anacleto Pontes
7	Átilla Kennedy Silva Gonçalves
8	Carlos Eduardo Cruz De Jesus
9	David Junior Lopes Da Silva
10	Djair Sousa Cândido
11	Eduarda Lopes Da Silva
12	Flávio Augusto Viana Soares
13	Francisco Emanuel Da Silva Mesquita
14	Francisco Vanilson Do Nascimento Mesquita
15	Gerson Brenner Freitas Moita
16	Glayce Kelly Ferreira Carneiro
17	Inaína Albuquerque Moita
18	Ismael Do Nascimento Arcaño
19	John Italo Fernandes Viana
20	Jose Gabriel Pereira De Freitas
21	José Lucas Silva Sousa
22	Kauan Mouta Lira
23	Kayla De Castro Nascimento
24	Maria Gabriele Do Vale Holanda
25	Noélla André Diniz
INFORMÁTICA – BÁSICA - Segunda e Quarta (15:45 às 17:00) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Gabriela Gonzaga Carneiro
2	Ana Sarah De Aguiar Leandro
3	Ana Thayla De Sousa Rufino
4	Clarissa Barboza Damasceno
5	Francisco Kauê Araújo De Sena
6	Geiziane Jennifer Araújo Lopes
7	Gustavo De Sousa Rodrigues
8	Janka Bevilacqua Costa Fontenele
9	Icaro Ravi Silva Furtado
10	José John Wenny Ripardo Lopes
11	Larissa Albuquerque Mendes
12	Larissa Maria Sousa Da Silva
13	Maria Heloíse De Almeida Lima
14	Maria Lidiane Mesquita Privino
15	Maria Livia De Paiva Matos
16	Matheus Barros Moreira
17	Mizael Gomes De Souza
18	Nathanael Sousa Rodrigues
19	Nayara Ponte De Oliveira
20	Noemi Brigido Sales
21	Pâmela Paixão Do Nascimento
22	Paulo Victor Carneiro Araújo
23	Rebeca Braga Torres
24	Vinicius Monte Vasconcelos
25	Yan Kaio Dos Santos Oliveira
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (13:00 às 14:10) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Janaína Lira Carneiro
2	Ana Lara Ferreira Do Nascimento
3	Ana Leticia Da Silva Leitão
4	Antônia Roberta Franca De Sousa
5	Benício Alves Bandeira
6	Cleandro Kevin Belchior De Souza
7	Débora Almeida Borges
8	Douglas Rafael Silva Rodrigues
9	Edivania Lopes De Freitas
10	Felipe Dos Santos Cavalcante

11	Filomena Auriana Mesquita Duarte
12	Francisca Clara Paiva Da Silva
13	Francisco Cristiano Cunha Rodrigues
14	Francisco Fabricio Braga Da Silva
15	Hevelyn Sousa Florencio
16	Irlan Evangelista Barros
17	Joice Cruz De Souza
18	José Eduardo Kauê Fernandes Caetano
19	José Iago Santana Dos Santos
20	Maria Clara Rodrigues Carlos
21	Maria Eduarda Do Nascimento Gonçalves
22	Maria Ladrielly Pereira Melo
23	Maria Marcela Furtado Ramos
24	Miriam Bezerra Rios
25	Pablo Linhares Torres
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (14:15 às 15:30) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Anderson Barbalho Lima
2	Antonio Pablo Silva Gomes
3	Debora Resh Melo Silva
4	Fabiula Rangel De Souza
5	Felipe Giarlysson Privino Campos
6	Francisco Gleidson Costa De Lira
7	Francisco Gustavo Paiva Sampaio
8	Gabriel José Amorim Teixeira
9	João Levy Sousa Mesquita Melo
10	Luis Fabiano Nascimento Monção
11	Maria Sofia Silva Diniz
12	Priscila Correia Silva
13	Rafaela Lima Ribeiro
14	Rayanna Siqueira Dos Santos
15	Samara Ferreira Cavalcante
16	Samia Vasconcelos De Oliveira
17	Samuel Yeshua Brito Salsa
18	Sara Nascimento Pereira
19	Shirly Paulino Da Silva
20	Vitória Maria Barbosa Duarte
21	William Duarte Sales
22	Yarlei Gonçalves Alves
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (15:45 às 17:00) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Lizandra Pacheco Amaro
2	Davi Eugenio Gomes Andrade
3	Evanio Widson Lopes Sousa
4	Francisco Arsenio Bento De Sousa
5	Gláucio Guilherme Da Silva Junior
6	Isabelle Oliveira Mota
7	Joana Váldila Vasconcelos Ferreira
8	José Victor Araújo Vasconcelos
9	Kauê Ronald Costa Bastos
10	Lara Rayssa Alves Lima
11	Leandro Pereira Dos Santos Filho
12	Leticia Da Mota Duarte
13	Lia Sarah Lopes Da Silva
14	Maria Clara Martins De Souza
15	Maria Eduarda Rodrigues Paiva
16	Nicolas Erick De Sousa Costa
17	Nivya Maria Alves Do Nascimento
18	Pedro Davi Silva De Lima
19	Raica Rodrigues De Sousa
20	Ruan Vitor Paixão De Sousa
21	Samyla Sousa Holanda
22	Valéria Vasconcelos Ferreira
INFORMÁTICA – BÁSICA - Segunda e Quarta (17:30 às 18:45) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Aline Honório
2	Ana Gabriele Pereira Dos Santos
3	Ana Kathelyn Rodrigues Oliveira
4	Ana Vitória Do Nascimento
5	Andrine Do Nascimento Sousa
6	Antonia Jamile Franca Saraiva
7	Carlos Breno Ribeiro Almeida
8	Cauane Maria Gomes Cruz
9	Chirlene Ferreira Belarmino
10	Claudio Lucas Carvalho Da Silva
11	Davis Fernandes Portela
12	Galbênia Do Nascimento Lima
13	Jamaico Alexandre Maciel Dos Santos
14	Jamilly Bezerra Domingos
15	Janison De Paula Sales
16	João Victor Rodrigues Da Silva
17	Jorge De Oliveira Alves
18	Jose Cleudimar Alves Torres
19	Kaylane Vasconcelos Andrade
20	Kayllane Mara Gomes Do Nascimento
21	Leonel Talisson Rodrigues Albuquerque
22	Luis Gustavo Sousa Vasconcelos
23	Maria Eduarda Santana Marques
24	Maria Eduarda Da Silva Felipe
INFORMÁTICA – BÁSICA - Segunda e Quarta (18:45 às 20:00) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Aline Maria Barbosa Oliveira
2	Ana Carolina Paula De Oliveira
3	Ana Carolina Rodrigues Da Silva
4	Ana Nayury Alves Do Nascimento
5	Antônio Anderson Paixão Marques
6	Cristleia Valdivino De Oliveira
7	Enzo Santiago Vasconcelos
8	Fabrielton David Mesquita Policarpo
9	Felipe Do Nascimento Sousa
10	Fernanda Rosendo Da Cruz
11	Francisca Gersiane Costa De Lira
12	Francisco Vinicius Mendes Da Silva
13	Gabriel Douglas Oliveira Silva
14	Irys Ponte Da Silva
15	Izadora Ensa De Sousa Pinheiro
16	Jamily Da Silva Ferreira
17	Jeciane Maria Da Silva
18	José Ermerson Queiroz Sousa
19	Jose Kaio Alves De Sousa
20	Lidiane Roque De Sousa
21	Lorena Arcaño Araújo
22	Lucilene Monte Ferreira De Sousa
23	Maria Alice Ferreira De Sousa
24	Maria Andrine Da Silva Viana
25	Maria Antonia Fernandes Madeira Lopes
INFORMÁTICA – BÁSICA - Segunda e Quarta (20:15 às 21:30) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Antonia Mariana Oliveira Silva
2	Erick Lino Lima
3	Juan Pablo Do Nascimento Damasceno
4	Maria Aparecida Ferreira Linhares
5	Maria Cleidiana Da Silva Nascimento

6	Maria De Fátima De Souza
7	Maria Flaviana Porfirio Dos Santos
8	Maria Jamille Patriolino De Lima
9	Maria Jéssica Da Silva Alexandre
10	Maria Jullya Ferreira De Sousa Matos
11	Maria Licianny Costa Da Silva
12	Maria Maressa Dos Santos Lessa
13	Maria Ravena Lima Dos Santos Araújo
14	Matheus Henrique Portela Marinho
15	Nicolly Silva Gomes
16	Pedro Lucas De Azevedo Santos
17	Rafael De Moraes Lima
18	Stephany Ellen Gomes Da Silva
19	Valter Silva Menezes
20	Vinicius Vasconcelos Serafim
21	Vitoria Livia Andrade Fonteles
22	Wesley Arcaujo Rodrigues
23	Yasmim Kelle Da Silva Garcia
24	Yasmin Souza Alves Melo
25	Yuri Cruz De Sena
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (17:30 às 18:45) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Ana Karine Freire De Oliveira
2	Anderson Jaye Lima De Oliveira
3	Francisca Ranielly Viana Do Nascimento
4	Francisco Gabrirl Santos Alves
5	Francisco Mateus Gomes Lopes
6	Francisco Wellington Higino Sousa
7	Guilherme Emanuel Lima Bueno Dos Santos
8	Habimael Braga Torres
9	Hellen Cristina Silva Mota
10	Isabel Araújo Galeno
11	João Victor Pereira Sousa
12	Jonatas Fernandes Da Silva
13	José Artur Frota Mouta
14	Leomir Pereira Dos Santos Da Silva
15	Marcos Vinicius Da Silva Nascimento
16	Maria Eduarda Sousa Rodrigues
17	Maria Jaqueline De Almeida Sousa
18	Maria Laricya Carvalho Sousa
19	Maria Vitória Rufino Da Silva
20	Miguel Angelo Dos Santos Fernandes
21	Milena Pereira De Sousa
22	Nataline Alves Cândido
23	Nicole De Sousa Lopes Silva
24	Paulo Sérgio Gonçalves Souza
25	Samilla Feijão Do Prado
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (18:45 às 20:00) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Alane Maria Barbosa Oliveira
2	Aline Sousa Nascimento
3	Ana Lavínea Siqueira De Castro
4	Antonia Thaisla Colono Graciano
5	Antonio Bruno Costa Julio
6	Arthur Nascimento Ripardo
7	Carlos Eduardo Mesquita Araújo
8	Emerson Mendes Do Nascimento
9	Eros De Almeida Oliveira Paiva
10	Francisca Emily De Paula Torres
11	Francisco Chateaubriand Neves De Paula
12	Gardênia Maria Vasconcelos De Medeiros
13	Gilberto Ferreira Da Silva Rodrigues
14	Herivelto Arneto Sousa Silva
15	Isaac Matos Nascimento
16	Jamile Sousa Holanda
17	João Pablo Ferreira De Oliveira
18	José Thalles Holanda Pinto
19	Joselan Marcos De França Mesquita
20	Kawany Mota Araujo
21	Maria Da Conceição De Andrade
22	Maria Daria Do Nascimento Silva
23	Maria Luiza Pereira De Oliveira
24	Maria Sueli Holanda Pinto
25	Marielle Regina Sousa De Almeida
INFORMÁTICA – BÁSICA - Terça e Quinta (20:15 às 21:30) - Sala: Informática	
ORDEM	NOME
1	Alysson Lima De Sousa
2	Ana Paula Albuquerque Rodrigues
3	Fabiano Matias Rodrigues
4	Fabriciell Washigton Mesquita Policarpo
5	Gustavo Sousa Pereira
6	Luan Miguel Avila Pinto
7	Maria Andressa Alves Pinto
8	Mariana Coutinho Teixeira Costa
9	Pedro Henrique Do Vale Silva
10	Pedro Jaye Lima De Oliveira
11	Pedro Levi Brito Salviano
12	Pedro Levi Siqueira De Castro
13	Rodrigo Mendes
14	Rosângela Xavier Lima
15	Sabrina Lino De Oliveira
16	Sara Greycy Lima Silva
17	Saulo Mike Soare Barros
18	Simone Maria Carvalho De Assis
19	Tallyson Davi Braga De Oliveira
20	Vitória Vanessa Norberto Sousa
21	Wallace Vasconcelos Frota Filho
22	Yuri Nascimento De Oliveira
ITALIANO - SI - Terça e Quinta (18:45 às 20:00) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Ana Karoline Lima Ribeiro
2	Deilson Melo De Sousa
3	Eduarda Filomena Dias Batista
4	Edvaldo De Sousa Rodrigues
5	Emanuela Ferreira Viana
6	Francielcio Pereira Monção
7	Francisco Das Chagas Campos Neto
8	Francisco Gabriel Vasconcelos Castro
9	Isabele Costa Silva
10	João Paulo Dos Santos Bezerra
11	Larissa Albuquerque Mendes
12	Livia Maria Oliveira Sampaio
13	Lourdes Maria Belém Carreiro
14	Lucas Davi Romão Da Cruz
15	Maria Eduarda Domingues Da Silva
16	Maria Gislane Monção De Sousa
17	Maria Livia De Paiva Matos
18	Maria Maressa Dos Santos Lessa
19	Nicole Da Silva Marques
20	Pedro Henrique Da Silva Costa
21	Pedro Lucas Souza Da Silva
22	Roberto Yuri Dos Santos Oliveira
23	Rozana Rodrigues Melo

24	Wallace Vasconcelos Frota Filho
25	Yan Melo Gameleira Rodrigues
ESPAÑHOL - SI - Segunda e Quarta (08:15 às 09:30) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Alex Pessoa Da Silva
2	Anderson Sousa Rodrigues
3	Antonio Bruno Silveira Lins
4	Barbara Ingrid Rafael Barroso
5	Cinthia Araujo De Sousa
6	Fabricio Parente Aguiar
7	Felipe Gomes Da Silva
8	João Guilherme Camilo Azevedo
9	João Vinicius Silva
10	Leticia Rodrigues Oliveira
11	Maria Maressa Dos Santos Lessa
12	Mariana Carneiro De Sena
13	Xaiane Rodrigues Da Silva
14	Yamille Gomes Cordeiro
ESPAÑHOL - SI - Terça e Quinta (08:15 às 09:30) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Ana Clara Costa Aguiar
2	Anna Luitza Menezes Rodrigues
3	Fátima Itana Chaves Custódio Martins
4	Francisco Mateus Gomes Lopes
5	Israel Germano De Vasconcelos
6	Jamile Sousa Holanda
7	Janaina Chaves Duarte
8	Kaio Fernandes Da Rocha Solano
9	Lara Vitória Silva Rodrigues
10	Lucas De Aguiar Teixeira
11	Maria Gabriela Veras Barbosa
12	Maria Karolayne De Lima Pereira
13	Maria Lenita Menezes Da Silva
14	Maria Zeudenia Araújo Santos
15	Mateus Candido Da Silva
16	Samiry Bezerra Lopes
17	Slama Kyara Sousa Duarte
18	Tatiany Yully Martins Ibiapina
ESPAÑHOL - SI - Segunda e Quarta (13:00 às 14:10) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Ana Cleide da Silva Rodrigues
2	Antonyella Thamara da Silva
3	Edilene Lopes de Freitas
4	Emilly Monique de Lima Vieira
5	Erica Alves da Silva
6	Francisco Gabriel Vasconcelos Castro
7	Francisco Ricardo Lima Vasconcelos Junior
8	Laiza Maria do Nascimento Silva
9	Larissa Maria Sousa da Silva
10	Maria do Carmo Vasconcelos Rodrigues
11	Maria rhaylane mendes dos Santos
12	Rayssa inara da Silva nascimento
13	Samilla feijão do prado
14	Vitória Maria Barbosa Duarte
15	Wanessa Rodrigues Santos
ESPAÑHOL - SI - Segunda e Quarta (14:15 às 15:30) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Amanda Leite Mendes
2	Ana Livia Sousa Cavalcante
3	Anaisa Antonia Marques Marinho
4	André Paiva De Lima
5	Haniel Silva Nascimento
6	Jan Henrique Araujo Sousa
7	Juliane Mendes Da Silva Régio
8	Luiza Paulina Sousa Dos Santos
9	Maria Alicia Brito Duarte
10	Maria Clara Rodrigues Carlos
11	Maria Eduarda Do Nascimento Rodrigues
12	Maria Isabelle Araujo Alves
13	Maria Rita Paiva De Loliola
14	Mikelly Pereira De Sousa
15	Monique Fernandes Maracajá
16	Priscila Lima França Duarte
17	Rafaela Rangel Araújo
18	Raiane Karolaine Oliveira Sales
19	Thairis Marques Ferreira
ESPAÑHOL - SI - Segunda e Quarta (15:45 às 17:00) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Aldina Estevam De Carvalho
2	Amanda Maria Cisse Costa
3	Ana Isla Do Nascimento Farias
4	Germana Carvalho Lino
5	Maria Kalynne Damasceno Nascimento
6	Adressa Marques Freire
7	Edilwelle Nascimento De Sousa
8	Felipe Esley Do Nascimento Sousa
9	Francisco Albani Duarte Santos
10	Livia Ester Braga Xavier
11	Tiffany Cavalcante Teixeira
12	Wilton Avelino Cajado Nogueira
13	Yvina Maria Silva Custodio Rodrigues
14	Maria Mayana Araujo De Macedo
15	Vinicius Silva De Medeiros
ESPAÑHOL - SI - Terça e Quinta (17:30 às 18:40) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Adriano Moreira De Aguiar
2	Alana Cavalcante Lima
3	Ana Kelyia Herculiano Da Silva
4	Ana Kessya Moreira Barbosa
5	Ana Luitza Andrade De Sousa
6	Ana Yasmim Ferreira De Paula
7	Carlos Henrique Sousa Firmiano
8	Conceição Elane Gomes Cavalcante
9	Fabiula Rangel De Sousa
10	Francisco Das Chagas Campos Neto
11	Isabele Costa Silva
12	Jane Da Silva Barbosa
13	Jose Gustavo Czar Sousa
14	Julia Damasceno Cavalcante
15	Kaio Bruno Rufino Ferreira
16	Lohana Nike Rodrigues Da Silva
17	Luna Vitória Lino Lima
18	Maria Diely Sousa Dos Santos
19	Maria Do Socorro Melo Rodrigues
20	Maria Isabel Albuquerque Mota
21	Maria Jéssica Da Silva Alexandre
22	Maria Karen Cavalcante Oliveira
23	Marta Maria De Oliveira Monção
24	Roberta Rangel Rezende
25	Vitória De Amorim Sousa
FRANCÊS - Segunda e Quarta (18:45 às 20:00) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Adaline Matias Alves

2	Antonio Alan Oliveira De Sousa
3	Brenda Alves Feijó
4	Carlos Roberto Anes De Castro
5	Carlos Victor De Sousa Rodrigues
6	Francisco Das Chagas Campos Neto
7	Francisco Edinaldo De Araújo Reinaldo
8	Francisco Ericles Ferreira Sousa
9	Jefferson Farias
10	Johann Siqueira Da Silva
11	José Carlos Do Nascimento Freitas
12	Jose Gleison Alves Da Silva
13	Lara Vetricia Oliveira Sampaio
14	Larissa Lucas Silva
15	Lázaro Darlyendes Lopes Silva
16	Lucas Davi Romão Da Cruz
17	Maria Eduarda Santana Marques
18	Maria Livia De Paiva Matos
19	Rafaela Rangel Araújo
20	Renata Teófilo De Sousa
21	Rochelle Dos Santos Do Nascimento
22	Sandy Rodrigues Do Nascimento
23	Talita Borges Bulhões Martins
24	Thomé Andrey Carvalho Cavalcante
25	Yan Victor Sampaio Do Nascimento
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (09:45 ÀS 11:00) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Ana Cleide Da Silva Rodrigues
2	Ana Davyla De Menezes Silva
3	Francisco Mateus Gomes Lopes
4	João Simão Souza Chaves
5	Leidiane Pereira De Souza
6	Luma Vasconcelos Freitas
7	Maria Gabriela Dos Santos Oliveira
8	Maria Josieli Lopes Farias
9	Maria Vanessa Dos Santos Lino
10	Maria Vitória Da Silva Teixeira
11	Mateus Mota Martins
12	Yan Victor Sampaio Do Nascimento
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (09:45 ÀS 11:00) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Ana Eduarda Costa Alves
2	Ana Laviny Araujo de Sousa
3	Annia Stefany Pessa Silva
4	Antonio Marcos dos Santos Sousa
5	Charles Antonio Ximenes de Paiva Filho
6	Gabriela de Souza Ponte
7	Glaucívia Vieira Gomes
8	Ilder Rafael Damasceno Ponte
9	Jennifer Dias da Silva
10	Jose Alves Duarte Júnior
11	Maria Helena Ferreira Damasceno
12	Maria Rita Paiva de Loliola
13	Mariane Liberato Marçal
14	Micaelle Aguiar da Ponte
15	Natanael Pinto de Araujo
16	Rita Naiara de Souza Linhares
17	Samara Pereira De Souza
18	Thessane Miranda Fernandes de Lima
19	Vitória Nobre Lima
20	Wellington Felipe do Nascimento
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (09:45 ÀS 11:00) - Sala: 03	
ORDEM	NOME
1	Ana Clébia Silva Dos Santos
2	Ana Kessya Moreira Barbosa
3	Bruna De Almeida Silva
4	Cauã Wesley Oliveira Sena
5	Claudio Monte Borges Junior
6	Francisco Ricardo Lima Vasconcelos Junior
7	Francisco Rondinelle Vieira De Sousa Filho
8	João Batista Da Silva Mendes
9	João Marcos Teixeira Da Silva
10	João Paulo Dos Santos Bezerra
11	Jussara Fernandes De Sousa
12	Liana Do Nascimento Sousa
13	Lourdes Emily Fernandes Pinho
14	Maria Do Carmo Vasconcelos Rodrigues
15	Maria Rita Ferreira Viana
16	Rubens Wesley Thomerson Gomes Da Silva
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (07:00 ÀS 08:15) - Sala: 03	
ORDEM	NOME
1	Antonia Jessica Ricardo Da Silva
2	Elias Torres Sousa
3	Jorge Alberto Ribeiro Silva
4	Jeovanna Ribeiro Silva
5	Fabricio Parente Aguiar
6	Yamille Gomes Cordeiro
7	João Mateus Loliola Vasconcelos
8	Ana Thamires Cordeiro Da Silva
9	Jéssica Fernandes Silva De Oliveira
10	Anderson Sousa Rodrigues
11	Maria Valquiria Barroso Cruz
12	Maria Luíza Silva Costa
13	Rosana Jerônimo Cavalcante Ferreira
14	Beatriz Ferreira Aguiar
15	Marcos Yago Parente
16	Francisco Joallisson Fernandes
17	Luciano Silva Leonardo Honório
18	Vinicius Da Luz Lima
19	Suziane Magalhães Rodrigues
20	Nicole Da Silva Marques
21	Indácio Rodrigues Da Silva Filho
22	Maria Eduarda Gomes Barbosa
23	Gisele Freitas Azevedo
24	Gleyson Ferreira Martins
25	Karen Vitória Gomes Santos
INGLÊS - J1 - Terça e Quinta (07:00 ÀS 08:15) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Davi Albuquerque Lopes
2	Emilly De Lima Alves
3	Iana Rebeca Carneiro Da Silva
4	Isabelle Sousa Maciel
5	Ivivi Kettaly Gomes Santos
6	Joane Rodrigues Albuquerque
7	José Cássio Ferreira Ribeiro
8	Marcela Santos Fernandes
9	Naiana Emily Lopes Carneiro
INGLÊS - J1 - Terça e Quinta (08:15 ÀS 09:30) - Sala: 03	
ORDEM	NOME
1	Anahy Latifa Oliveira Sena
2	Amanda Vitória Carneiro Ferreira
3	Ana Kelly Barbosa Braga
4	Ana Leticia De Sousa Araújo
5	Ana Taíla Costa Gomes

6	Beatris Barbosa Silva Benites
7	Carla Suely Silva De Sousa
8	Carlos Daniel Mesquita De Sousa
9	Cauã Victor Ferreira Costa
10	Cícero Gilvandro Galvão De Oliveira
11	Emmanuel Saulo Gomes Nascimento
12	Everton Lucas Oliveira Pinto
13	Felipe Emanuel De Andrade Barros
14	Francisco Levi Cavalcante Da Costa
15	Francisco Matheus Lima Jeronimo
16	Gabriel Macedo Linhares
17	Isabella Pimenta Ziesemer
18	Ivna Sousa Silva
19	Jose Gabriel Alves Sousa
20	Lourdes Maria Belém Carneiro
21	Maria Eduarda Lima Ferreira
22	Maria Isabella Sousa Da Silva
23	Pedro William Rodrigues Do Nascimento
24	Rebeca Ávila Costa
25	Sarah Beatriz Fernandes Da Silva Sousa
INGLÊS - J1 - Terça e Quinta (09:45 ÀS 11:00) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Ana Beatriz Vasconcelos
2	Ana Clara Costa Aguiar
3	Ana Stela De Andrade Parente
4	Antonio Wesley Teixeira Da Cruz
5	Camilly Vitória Lopes Mesquita
6	Domingos Do Nascimento Sousa
7	Elielton De Sousa Ferreira
8	Ellen Cristina Francellino Ribeiro
9	Felipe Da Silva Reis
10	Francisco Harrison Lima Nascimento
11	Israely De Sousa Silva
12	Jenni Cunha Carvalho
13	Jhonata Siqueira Paixão
14	Liandra Maria Mota Dos Santos
15	Luis Eduardo Araujo Costa
16	Monique Fernandes Maracajá
17	Sherley Dos Santos Do Nascimento
18	Suelane Do Nascimento Pereira
19	Thais Vitoria Sousa Sagrado
20	Thaissa Costa Sousa
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (08:15 ÀS 09:30) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Adielson De Sousa Dias
2	Alex Pessoa Da Silva
3	Ana Leticia Ferreira Santos
4	Ana Lia Araujo Santos
5	Andrey Olyver Dorotheu Azevedo De Souza
6	Andy De Araújo Maciel
7	Ariane Pimenta Martins
8	Carlos Eduardo Aquino Eufrásio
9	Felipe Gomes Vieira
10	Jander Dias Oliveira
11	Janielle Dos Santos Domingos
12	João Enoque Carneiro Farias
13	João Matheus Andrade Botelho
14	Juanycce Paulo Duarte
15	Kelly Rodrigues Farias
16	Leyllycia Aessa Costa Dos Santos
17	Maria Clara Oliveira Dos Santos
18	Maria Talicia Mouta Lima
19	Maria Zuilza Costa Pereira
20	Mykelly Gomes Alves
21	Rosalina Da Silva Barboza
22	Taynã De Paula Silva
23	Thiago Cordeiro Da Silva
24	Victor Gustavo Mendes Da Silva
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (08:15 ÀS 09:30) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Bruna Oliveira De Mesquita
2	Dimiz Oliveira Tomaz
3	Elisângela De Jesus Macêdo Araújo
4	Emmanuel Nazareno Oliveira Costa Sousa
5	Francisca Camila Costa Da Silva
6	Francisco Leonan Feitoza Moreira
7	Geovana Kezya Moreira Farrapo
8	Guilherme Dos Santos Gomes
9	Hugo Vitorio Aguiar Ximenes
10	Jenifer Ellen Mesquita Da Silva
11	João Victor Rodrigues Dos Santos
12	José Maria Lourenço De Sousa
13	Kayki Miguel Braga Paiva
14	Lucimara Araújo Lopes
15	Marcos Vinicius Pinto Paiva
16	Maria Clara Ferreira Albuquerque
17	Maria Gabriela Ferreira Venancio
18	Maria Maressa Dos Santos Lessa
19	Maria Michele Melo De Oliveira
20	Maria Yasmin De Sousa Gomes
21	Mariana Carneiro De Sena
22	Raissa Amanda Sousa Da Silva
23	Rebeca Da Silva Sousa
24	Ruan Carlos Ramos De Mesquita
25	Victor Levi De Almeida Santos
INGLÊS - J1 - Segunda e Quarta (13H00 ÀS 14H15) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Ana Beatriz Do Nascimento Aragão
2	Ana Beatriz Rodrigues Lopes
3	Ana Gabriele Pereira Dos Santos
4	Ana Keizy De Castro Nascimento
5	Anaísa Antonia Marques Marinho
6	Analli Brito Gadelha
7	Carla Mizyara Santos Farias Albuquerque
8	Clarissa Barboza Damasceno
9	Emilly Vitória Silva De Sousa
10	Francisco Carlos De Mesquita Dos Santos
11	Francisco Fabricio Braga Da Silva
12	Higo Luciano De Moraes
13	Isabelle Oliveira Mota
14	José Eduardo Kauê Fernandes Caetano
15	Kayla De Castro Nascimento
16	Maria Eduarda Do Nascimento Rodrigues
17	Maria Gabriele Do Vale Holanda
18	Maria Sofia Silva Diniz
19	Maria Tarciane Graciano Costa
20	Maria Vitória Andrade Monte
21	Maria Vitória Eufrásio Da Silva
22	Maria Yasmin Mendonça Gomes
23	Paulo Victor Ferreira Xavier
24	Pedro Daniel Torres Landim
25	Wylsdson Klayton Carneiro Paula Oliveira
26	Raissa Maria Leite de Sousa

INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (15H45 ÀS 17H00) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Adailson Da Silva Dourado
2	Ana Clara Ferreira de Carvalho
3	Ana Clara Martins Campos
4	Ana Kettley Rodrigues Carneiro
5	Carlos Eduardo da Costa Torres
6	Flávio Augusto Viana Soares
7	Grazielle Firmo Da Costa
8	Hadassa Helem Tomaz Leandro
9	Janielle Braga Albuquerque de Sousa
10	Joana Váldia Vasconcelos Ferreira
11	João Victor Rodrigues da Silva
12	Joel Aguiar Neto
13	José Leôncio Rodrigues Souto
14	Lya Shellen Gonçalves de Sousa
15	Maria Alicia Brito Duarte
16	Maria Heloisa Lucas Pinto
17	Maria Luiza Soares Rodrigues
18	Paulo Vinicius Carneiro Araujo
19	Pedro Henrique Soares Ferreira
20	Pedro Vitor Gomes Siqueira
21	Raquel da Silva Pedrosa
22	Sarah Jane Costa Nascimento
23	Victória Jhullya Crispim do Nascimento
24	Viviane Eufrásio Vicente
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (14:15 ÀS 15:30) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Ana Cibely Silva Franca
2	Antonyella Thamara da Silva
3	Benjamin Christian Laurindo Alves
4	Eslania Martins Albuquerque
5	Francisco Emanuel da Silva Mesquita
6	Gabriel José Amorim Teixeira
7	Geane Angelo Felix
8	Jairo Jair Ferreira Filho
9	José Roberto Dawily de Paula Ferreira
10	Marcelo Carneiro
11	Maria Eduarda Rodrigues Paiva
12	Ylana Alcântara Cavalcante
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (15H45 ÀS 17H00) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Ana Kethen Coelho Rodrigues
2	Elida Vitória De Azevedo Mesquita
3	Francisca Thayná Costa Vitalino
4	Francisco Elias Sales Moura Neto
5	Hilary Cristiny Coelho Rodrigues
6	José Pedro Menezes Sousa
7	Lidiane Ripardo Silva
8	Maria Clara Rodrigues Carlos
9	Maria Ursula de Sousa Albuquerque
10	Paulo Victor Carneiro Araujo
11	Yan Gabriel Luciano de Moraes
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (14:15 ÀS 15:30) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Abigail Rocha de Paiva Fernandes
2	Acliane Kenice Cruz
3	Ana Kaciane Vasconcelos Mendes
4	Ana Letícia da Silva Leitão
5	Cristhyan Carlos Melo Costa
6	Emerson da Silva Oliveira
7	Esdra Oliveira Pereira
8	Fabricia Sousa Lima
9	Francisco Allyson Carneiro do Nascimento
10	Francisco Luan do Nascimento Sousa
11	João Gabriel de Paiva Mendes
12	Larissa Albuquerque Mendes
13	Lázaro Darlyeudes Lopes Silva
14	Rildázia Ferreira Rodrigues
15	Taiza Cordeiro Costa
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (15H45 ÀS 17H00) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Adhley Cainã Dantas Gomes
2	Ana Clara Vidal Cavalcante
3	Ana Edinara Da Silva
4	Ana Lizandra Pacheco Amaro
5	Ana Paula Da Silva Boriz
6	Antonio Emanuel Sousa De Moraes
7	Bruna Carneiro Do Nascimento
8	Caleb Emanuel Moura De Lima
9	Daniel De Sousa Sales
10	Edmar Teles Moreira Neto
11	Edmar Teles Moreira Neto
12	Eduardo Ponte Frota Neto
13	Fatima Pamela Do Nascimento Damasceno
14	Kaunay Vitória Alves Silva
15	Lia Sarah Lopes Da Silva
16	Luciano Martins Prado
17	Maria De Fátima Rodrigues Costa
18	Maria Isaete Do Nascimento Muniz
19	Maria Roberta Lima Do Nascimento
20	Nivya Maria Alves Do Nascimento
21	Temistula Paixao Mesquita Sousa
22	Vanessa Torres Silva
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (13H00 ÀS 14H15) - Sala: 03	
ORDEM	NOME
1	Ana Beatriz Farias da Mota
2	Ana Clarissa Ripardo Vitorino
3	Ana Ligia Silva do Nascimento
4	Antonia Isabela Do Nascimento Costa
5	Camila Kelly de Souza Pinho
6	Carlos Daniel Vasconcelos de Souza
7	Carlos Eduardo Liberato da Silva
8	Cícero Silva da Costa Júnior
9	Edilwelle Nascimento de Sousa
10	Francisco Lucas Venuto Vasconcelos
11	Iasmim Nascimento
12	João Germano Ponte Silva
13	Ligia Brandão de Lima
14	Maria Camila Santos Nascimento
15	Maria Kalyne Damasceno Nascimento
16	Maria Lívia de Paiva Matos
17	Maria Thais Tomás da Silva
18	Miriam Bezerra Rios
19	Paulo Ricardo Silva de Sousa
20	Rafaela Lopes Florencio
21	Rafaela Rangel Araújo
22	Roberta Thaylline Lotola Vasconcelos
23	Sarah Machado Chaves
24	Thalyta Rodrigues Matos Lima
25	Wellisson David do Nascimento Ripardo
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (13H00 ÀS 14H15) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Ana Marielly Ferreira Sabino

2	Antonio Alan Reinaldo Gabilia
3	Antônio Raylson de Sousa Ribeiro
4	Breno Reinaldo Oliveira
5	Cibebe Vasconcelos Aragão
6	Eva de Vasconcelos Arruda
7	João Vitor Alves de Sousa
8	Joaquim Castro de Araujo
9	John Italo Fernandes Viana
10	Ludmila Rodrigues Brandao
11	Maria Eduarda de Souza Oliveira
12	Mihatotiv Teixeira Monteiro
13	Mikaele Cunha de Oliveira
14	Vitória Sousa Rodrigues
INGLÊS - J1 - Terça e Quinta (15:45 ÀS 17:00) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Alice Nayara de Vasconcelos Boa Ventura Farias
2	Ana Gabriela Gonzaga Carneiro
3	Aquila Keyvlla Silva do nascimento
4	Carlos Eduardo Cruz de Jesus
5	Diana Araújo Bastos
6	Eros de Almeida Oliveira Paiva
7	Eryca Lara Pereira Sousa
8	Francisco Alexandre de Sousa Carneiro
9	Francisco Gustavo Paiva Sampaio
10	Jennifer Betina dias de Maria
11	Kaio Bruno Rufino Ferreira
12	Karla Emanuele Nascimento da Silva
13	Larissa Magalhães Pinto Dias
14	Leonel Talisson Rodrigues Albuquerque
15	Levi Araújo Galeno
16	Marcos Victor Miranda Arrais
17	Maria Adeline de Carvalho Sousa
18	Maria Letícia Lucas Vieira
19	Mariana Alves Reinaldo de Almeida
20	Matheus Carvalho de Mesquita
21	Nathiel Silva Carlos
22	Tiffany Cavalcante Teixeira
23	Vivian Franco Silva Marques
24	Yan Kaio dos Santos Oliveira
25	Yasmim de Fátima Sousa Torres
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (18:45 ÀS 20:00) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Alice Souza Liberato
2	Ana Beatriz Torres de Oliveira
3	Ana Gabrielle do Nascimento Malheiros
4	Ana Kesyra Tamyras Dias Torquato Rodrigues
5	Andressa Mara Mesquita de Sousa
6	Antonia Eliene Pereira Sousa
7	Cricilane Alcântara de Araújo Anastácio
8	Gabyrella Pimentel Magalhães
9	Íris Araújo Rodrigues Braz
10	Isaac Lopes da Silva
11	Isabelly Fernandes Aguiar
12	Jaiane do Nascimento Gonçalves
13	Jose Valmir Soares De Sousa
14	Karla Bruna Gomes da Silva
15	Kelton Fernandes Caetano
16	Lanice Lopes Pereira
17	Maria Clercia Horana da Costa Prado
18	Maria Diely Sousa dos Santos
19	Marta Maria de Oliveira Monção
20	Mateus Bezerra Paiva
21	Nara Ney Almeida de Lima
22	Pedro Lucas Souza da Silva
23	Pedro Sousa de Aragão Neto
24	Raiane Darla Moreira Dias Vieira
25	Ruan Carlos Barroso Lopes
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (18:45 ÀS 20:00) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Angilina Da Conceicao Fernandes Albuquerque
2	Antônio Cauã Tavares Vasconcelos
3	Celene da Silva Lopes
4	Derrick Erthal Arcajo
5	Deyson Dayllon Lima dos Santos
6	Estéfany Carneiro de Oliveira
7	Francisca Ilyne Ripardo De Sousa
8	Gamaliel de Sousa Rodrigues
9	Irislânia Macedo Araújo
10	Izabelly Ribeiro de Sousa
11	Izadora Ensa De Sousa Pinheiro
12	Jéssica Mara Nascimento Paiva
13	Jose Hugo Campelo Freire
14	Kesyra Chrysla Rodrigues Araújo
15	Lanna Karine Soares de Paula
16	Letícia Madeira Parente
17	Luan Miguel Avila Pinto
18	Luana Santos Teles
19	Lucas Teixeira Carneiro
20	Maria Eduarda Holanda Carneiro
21	Mariângela Domingos Gomes
22	Renata Barbosa Araújo
23	Roberto Julius Carneiro Viana Umbelino
24	Wesley Arcajo Rodrigues
25	Yana De Jesus Sousa
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (18:45 ÀS 20:00) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Ana Kesia Gomes Lopes
2	Ana Paula Alves Albuquerque
3	Antonio Fernando Vieira Franca
4	Davis Fernandes Portela
5	Edmara Eufrásio Bôto
6	Expedita Grazielle de Paula Torres
7	Francisca Tamyras da Cruz Costa
8	Francisco Anderson Carneiro
9	Francisco Pedro Henrique Holanda Oliveira
10	Francisco Wagner Teixeira da Silva
11	Hayury Plácido de Sousa
12	Janine Coelho Teixeira Braga
13	Jarly Pereira Gonçalves
14	João Lucas Tomás Viera
15	Johann Siqueira Da Silva
16	Lara Vetricia Oliveira Sampaio
17	Livia Costa dos Santos
18	Marcela Farias Matos da Silva
19	Maria Jamille Patriolino De Lima
20	Maria Mairla Rufino Sealdino
21	Micaelle da Costa Lima
22	Mirllyn de Souza Dias
23	Nicolas Bezerra Fonteles
24	Raquel Leite Vasconcelos
25	Veriano Moura Lopes Neto
26	Yasmin Souza Alves Melo

INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (18:45 ÀS 20:00) - Sala: 02	
ORDEM	NOME
1	Ana Lia Silva Prado
2	Antonio Carlos Carreiro Chaves
3	Brena Silva Monteiro
4	Bruno Erikles do Nascimento Malheira
5	Charliane Sena Prudêncio
6	Dahana Maria de Sousa Alves
7	Davi Rodrigues Dias
8	Eliane Eufrasio da Silva
9	Emanuel Ryan Sousa de Matos
10	Francisco Jonas de Sousa
11	Ghazyanno Linhares Braga
12	Jady Cristina Vieira Rodrigues
13	Jéssica Alves Medeiros de Oliveira
14	Joana Mara Ferreira de Souza
15	Julio César Barbosa Lima
16	Kaio Vieira de Sousa
17	Laissa Maria Xavier de Oliveira
18	Leonara Brito Ribeiro
19	Maria da Conceição de Andrade
20	Maria Eduarda de Paula Nascimento
21	Maria Júlia De Almeida Vieira
22	Murilo Gomes Magalhães
23	Sabrina Bernardo de França
24	Sabrina da Silva Rodrigues
25	Sara Corrêa Borges
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (20H15 ÀS 21H30) - Sala: 03	
ORDEM	NOME
1	Ana Lara Da Silva Melo
2	Anderson Henrique De Maria
3	Antônia Thayne Barroso De Andrade
4	Francisco Alan De Souza Tomé
5	Francisco Eduardo Silva De Oliveira
6	Francisco Ericles Ferreira Sousa
7	Isabele Costa Silva
8	Jamilson Alves Silva
9	José Vinicius Da Cruz Sousa
10	José Wiven De Sousa Monteiro
11	Júlia Araújo Gomes
12	Laila Silva Prado
13	Lara Da Silva Correia Aprigio
14	Lindon Jhonson Paixão Do Nascimento
15	Luna Clara Carvalho Sales Canuto
16	Mara De Sousa Felipe
17	Marcia Ferreira Alves
18	Mariana Antônia Gonçalves Nogueira
19	Milena Pereira De Sousa
20	Pedro Ivo Rodrigues Da Silva
21	Roberta Sarah Monte Pessoa
22	Sarah De Oliveira Silva
23	Stephany Ellen Gomes Da Silva
24	Thais Lene De Mesquita Da Silva
25	Yasmim Kelle Da Silva Garcia
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (20H15 ÀS 21H30) - Sala: 03	
ORDEM	NOME
1	Aileen Ponte Sousa
2	Alice Thaylane Farias de Freitas
3	Antonia Evillyn Pinto Mesquita
4	Antonio Victor Aguiar da Costa
5	Bianca Pereira Rodrigues
6	Carla Brena Mendes do Nascimento
7	Dara Passos Melo
8	Francisco Hevilavio Tome
9	Francisco Izaquiel dos Santos
10	Iranaldo Santos Araujo
11	Isabel Caliman da Cunha
12	Isabel Clayane Brito Gomes
13	José Levy dos Santos Mesquita
14	José Lúcio Ribeiro Júnior
15	José Thalles Holanda Pinto
16	Maria a Gomes de Sousa
17	Maria Clara Meneses Vitorino
18	Maria Eduarda de Sousa Alcantara
19	Maria Kauany Duarte Bastos
20	Maria Luziane de Souza
21	Marília Rocha Silva
22	Monica dos Santos Ribeiro
23	Pedro Italo Martins Mota Rodrigues
24	Wallace Vasconcelos Frota Filho
25	Wendelly Soares Torres
INGLÊS - S1 - Segunda e Quarta (17:30 ÀS 18:45) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Ana Leticia Carneiro Ponte Dias
2	Anna Flávia Melo Alves de Brito
3	Antônio Anderson Paixão Marques
4	Antônio Gustavo Vasconcelos Rodrigues
5	Carlos Victor de Sousa Rodrigues
6	Cecilia Cavalcante Aragão
7	Clécia Lima Rodrigues
8	Débora Evellyn Eleuterio do Nascimento
9	Deborah Vasconcelos Taumaturgo Dias
10	Deysse Dayane Pereira Lima
11	Francisco Alan Muniz Ribeiro
12	Francisco Alisson Marques da Silva
13	Iana Lopes do Nascimento
14	Ingrid dos Santos Loureto
15	Isabel Araújo Galeno
16	José Wendelly De Almeida Menino
17	Kethllen Gomes de Melo
18	Luis Carlos Albertino Silva Neto
19	Maria Eduarda Sousa Rodrigues
20	Maria Isabel Albuquerque Mota
21	Maria Jullya Ferreira de Sousa Matos
22	Raquel Maria Monteiro Lopes
23	Samilla Feijão do Prado
24	Vitória Ferreira de Azevedo
INGLÊS - S1 - Terça e Quinta (18:45 ÀS 20:00) - Sala: 04	
ORDEM	NOME
1	Ana Beatriz Oliveira De Carvalho
2	Ana Livia Dos Santos Araujo
3	Antonio Thiago Alves Farias
4	Benedito Jose Da Silva Barbosa
5	Benedito Marculino Silva
6	Cristiele Do Nascimento Silva
7	Danielle Nascimento Gonçalves
8	Eduardo Maciel Lima
9	Fabriceil Washington Mesquita Policarpo
10	Francisca Gersiane Costa De Lira
11	Francisco Antonio Cleberson Paiva Vieira
12	Francisco Daniel Ferreira Sousa
13	Francisco Lucas Mesquita De Souza
14	Iago Gomes Albuquerque

15	Jamily De Oliveira Braga
16	Jeciane Maria Da Silva
17	Joana Sthefanny Gomes Costa Dos Santos
18	José Alisson Ferreira Dos Santos
19	Larissa Pessoa Lobo
20	Lidiane Roque De Sousa
21	Luan Gomes Magalhães Lima
22	Marcelo Dias Mesquita
23	Marceli Da Silva Nascimento
24	Maria Licianny Costa Da Silva
25	Roberta Rangel Rezende

EDITAL Nº 002/2021 - SME - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DO PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 002/2021 - SME, que tem como objeto a "abertura das inscrições para seleção de alunos para os cursos de Inglês e Libras do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras - período 2021.1 - servidor", TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, conforme relação tabela em anexo. Sobral (CE), 08 de fevereiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - EDITAL Nº 002/2021 - SME - RESULTADO FINAL	
LIBRAS - BÁSICO - Segunda e Quarta (20:15 às 21:30) - Sala: Única	
ORDEM	NOME
1	Adriana De Paula Vasconcelos
2	Alaide Maria De Oliveira Sousa
3	Amanda Albuquerque Rocha
4	Ana Karla Vasconcelos
5	Ana Maria de Vasconcelos Freires
6	Ana Paula Frota De Souza
7	Ancila De Maria Tomaz Cisse
8	Antônia Cariny Da Silva Júlio
9	Antonia Claudia Frota Oliveira
10	Antônia Fernanda Lopes De Menezes
11	Atiliane Machado Do Nascimento
12	Daiana Oliveira Cassemiro
13	Doralice Rodrigues De Lima
14	Ellen Sheila Do Nascimento Oliveira
15	Fabiula Rangel De Sousa
16	Francisco Das Chagas Campos Neto
17	Gleivivânia Eleuterio De Oliveira
18	Henrique Diovanni Ferreira Souza
19	Kaio Brito Agostinho
20	Keiciane Almeida Sousa
21	Lia Luma Prado
22	Maria Dara Do Nascimento Dos Santos
23	Maria Elaine Araujo Damasceno
24	Maria Glaucivani Sampaio Portela
25	Maria Marcilene Lima Passos
26	Noeme De Sousa Brandão
27	Tatyanne De Albuquerque Sousa
28	Valderina Farrapo Costa
29	Yule Silveira Frota
INGLÊS SERVIDORES - S1 - Sexta-feira (17:30 às 19:30) - Sala: 01	
ORDEM	NOME
1	Ancila de Maria Tomaz Cisse
2	Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim
3	Antonio Marcos Farias Castelo Branco
4	Bruno Francisco dos Santos
5	Carlos Giovano Cunha Mendonça
6	Cleciene rodriques Martins
7	Doralice Rodrigues De Lima
8	Erandid Cruz Martins
9	Fabiula Rangel de Sousa
10	Gisane Monteiro de Andrade
11	Keylanne Cavalcante Melo
12	Livia Alves de Sousa
13	Luis Fernano Moura Ripardo
14	Macário Caetano de Mendonça Filho
15	Maria Dulce de Sousa
16	Maria Gorete Faustino
17	Maria Josiane Moreira de Sampaio
18	Maria Liege dos Santos Czar Sousa
19	Natanael Romão Gadelha
20	Nivia Maria Pereira Martins
21	Paulo Janderson Cavalcante Araujo
22	Ricardo Francisco dos Reis
23	Rodolfo Rodrigues
24	Roseane Rocha Araujo
25	Ticiane do Vale Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 054/2021 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P138668/2021; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 04 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO Nº P140768/2021 - SMS. CONTRATO Nº 0346/2020-SMS. Trata-se de requerimento de realinhamento de preço apresentado pela empresa, DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, peliteando o reequilíbrio do preço do item PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM x 30M para R\$ 6.00. A Coordenadoria Jurídica expediu parecer administrativo, opinando pelo indeferimento do pedido, haja vista que a empresa contratada não apresentou evento posterior a assinatura do contrato que demonstrasse o desequilíbrio financeiro contratual. Pelo exposto, acato o parecer administrativo retro, e INDEFIRO o pedido apresentado pela empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Ademais, considerando a existência de Ata de Registro de Preços nº 003/2020, que apresenta o item PAPEL HIGIÊNICO com as mesmas especificações constantes no Contrato nº 0346/2020-SMS, registrado com preço mais vantajoso à Admisnitração Pública, notifique-se a empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA sobre a possibilidade de realinhamento do preço para o valor equivalente a R\$ 0,79 por rolo de papel higiênico, haja vista que não poderá haver no município de Sobral, a aquisição do mesmo item por Secretarias do ente público, com preços diferentes. A notificação deverá ser respondida em 24 horas, tendo em vista a urgência para fornecimento do produto, considerando a necessidade do item nas unidades de saúde. Sobral(CE), 04 de fevereiro de 2021. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ: 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073. 1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.303.0073. 1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ericson Bruno Dantas de Moraes. DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ: 23.232.280/0001-69. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073. 1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.303.0073. 1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000. 1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS:

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos André Almeida de Jesus. DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME. CNPJ: 14.858.301/0001-65. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS, no Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, iniciando dia 07/02/2021 e findando em 04/10/2021 para EXECUÇÃO, e 270 (duzentos e setenta dias) dias iniciando dia 09/03/2021 e findando em 03/12/2021 para a VIGÊNCIA. DATA: 08 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0121/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. CNPJ: 25.165.749/0001-10-MATRIZ. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0121/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.12 2. 0072.2379.339 03000. 1211000000; 0701.10 .122.00 72.2379.339039 00.1211000000, conforme o processo nº P139543/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0143/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ nº 23.770.879/0001-56, OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0143/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 011/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Hospital Dr. Francisco Alves (Covid 19) 0701.10.302 .0073.2384. 33903900.1214210000 - Federal; 0701.10.302 .0073.2384. 33903900.1290000000 - Outros recursos vinculados à Saúde; 0701.10.302 .0073.2384. 33903900.1211000000 - Municipal, conforme o processo nº P139854/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pablo Victor Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. CNPJ: 25.165.749/0001-10-MATRIZ. OBJETO: Apostilar o contrato nº 003/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.1 0.122.0072.237 9 .33903000. 1211000000; 0701.10.1 22.0072.2379 .33903900.121 1000000, conforme o processo nº P139543/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0283/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CASABLANCA RENT. A CAR. LTDA. CNPJ: 03.977.401/0001-94. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0283/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, tendo em vista a INCLUSÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.122.007.2.2379.33 903900.1 211000000, conforme o processo nº P139544/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto Teixeira Oliveira. DATA: 08 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 03/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562 de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio, destinado ao Sistema Municipal de Saúde, conforme descrito no ANEXO VI deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral e para o enfrentamento do novo coronavírus causador da Covid-19, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do decreto municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da seguinte dotação orçamentária: ADMINISTRAÇÃO GERAL: - 0701.10.122.0072.2379 .319000400.1211000000; ATENÇÃO BÁSICA: - 0701.10.301.0072.2283 .319000400.1214000000; ATENÇÃO ESPECIALIZADA: - 0701.10 .302.0072. 2316 .31900400.1214000000; - 0701.10.302.0073 .2376.31 900400.1220000002. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: - 0701.10.305 .0072.2307.31900400 .1214000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursosedita1032021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO V dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e

políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXOS III e IV; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, se exigido; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedita1032021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas através de e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/essao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 03/2021, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III e IV deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail e arquivo, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação, sendo considerado válido para efeito de inscrição apenas o último e-mail enviado. 3.7. Será indeferida a inscrição na qual o candidato assinala que deseja concorrer a mais de uma função. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -* 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-

mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III e IV, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados. 4.6. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos. 4.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III e IV. 4.9. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.10. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.12. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.13. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação. 4.14. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam desclassificados ou eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional: PARA TÉCNICO EM LABORATÓRIO (EM ORDEM DECRESCENTE): a) maior pontuação na experiência profissional como técnico em laboratório; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. PARA TÉCNICO EM RADIOLOGIA (EM ORDEM DECRESCENTE) a) maior experiência profissional como técnico em radiologia; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado

no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado a apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA; ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VI - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 03/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	08 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Inscrições no Processo Seletivo	09 a 19 de fevereiro de 2021 Horário: Das 8h do dia 09 às 17h do dia 19.	inscricaoedita032021.esps@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	01 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	02 de março de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	Secretaria acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	05 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	08 a 12 de março de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	15 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	16 de março de 2021	Secretaria acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	18 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA		

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 03/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____	
FOTO	Nome Completo: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
	Data do Nascimento _____/_____/_____
Endereço Residencial:	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: () _____	Celular () _____
Desejo concorrer a função de (SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO CASO O CANDIDATO ASSINALE MAIS DE UMA OPÇÃO):	
<input type="checkbox"/> TÉCNICO EM LABORATÓRIO – CÓDIGO 01	
<input type="checkbox"/> TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CÓDIGO 02	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 03/2021.	
Assinatura do Candidato _____	

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 03/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO					
Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Código _____ reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização técnica na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC	10 pontos por curso (máximo 10 pontos)			
Cursos na área da saúde com carga horária superior a 10h	Certificado ou Declaração OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	02 pontos por curso (máximo 8 pontos)			
Cursos na área da saúde com carga horária até 10h	Certificado ou Declaração OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses	01 ponto por curso (máximo 7 pontos)			

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 03/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA					
Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Código _____ reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PÁGINA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização técnica na área da saúde	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por Instituição Reconhecida Pelo MEC	10 pontos por curso (máximo 10 pontos)			
Cursos na área da saúde com carga horária superior a 10h	Certificado ou Declaração OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	2 pontos por curso (máximo 10 pontos)			
Cursos na área da saúde com carga horária até 10h	Certificado ou Declaração OBS: Só será aceita a comprovação por meio de declaração que tenha sido emitida nos últimos 24 meses anteriores a data da publicação do presente edital	1 ponto por curso (máximo 5 pontos)			
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital. OBS.: Somente serão considerados períodos de 06 meses.	Cópia da CTPS / Declaração do empregador contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)			
TOTAL		Máximo 50 pontos			
Sobral/CE, _____ de _____ de 20__.					
Assinatura do Candidato _____					

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 03/2021 - FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato: _____	
Frase: _____	
Recurso contra: _____	
Justificativa do Recurso: _____	
_____ de _____ de _____	
Assinatura Candidato _____	

ANEXO VI - EDITAL 03/2021 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021					
FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Técnico em Laboratório	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente como Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Conselho de Farmácia ou Biomedicina.	Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Exercer as atividades técnicas e coletas e realização de exames laboratoriais de rotinas e/ou especializados, sob a direção técnica e a supervisão do farmacêutico bioquímico; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; manipular substâncias químicas para o preparo de solução e reagente; preparar amostras para a realização de exames; orientar as atividades da equipe de auxiliar de laboratório, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e examinado dos exames e testes laboratoriais; documentar análises realizadas, registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder ao levantamento de material revisando a provisão bem como requisição dos mesmos; obedecer as normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.	44 horas	RS 1.300,00
Técnico em Radiologia Código 02	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia, fornecido por Instituição Educacional, com registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente como Técnico em Radiologia – Conselho Regional de Técnico em Radiologia com comprovação de regularidade.	Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e uso de acessórios necessários; Preparar pacientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos.	24 horas	RS 1.800,00

EDITAL Nº 04/2021 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º dos Decretos Municipais de nº 2.387 de 29 de março de 2020 e de nº 2.426, de 09 de maio de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para o desempenho das funções descritas no ANEXO VIII destinados à Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público de manter os serviços de saúde em funcionamento em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, em razão de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020 e posteriores atualizações, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou

incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do novo coronavírus causador da Covid-19, em regime de plantão ou diarista, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública.

1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.6. A destinação das vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VIII deste edital.

1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões de final de semana e feriados (diurno e noturno) será considerado o valor do plantão do turno noturno, de acordo com a função/categoria.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária a seguir transcrita: 0701.10.302.0073.2384.31900400.12142100000 (Atenção Especializada).

1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a

contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail fundamentadital042021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VIII. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesdital042021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser encaminhadas através de e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições devendo ainda indicar no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para inscritos nas funções de Almojarife e Técnico em Enfermagem Plantonista ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) para inscritos nas funções de Fisioterapeuta Plantonista e Enfermeiro Plantonista UTI. A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo uma das opções: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 04/2021 - NÍVEL MÉDIO ou EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 04/2021 - NÍVEL SUPERIOR, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto 3x4 (escaneada); d) cópia (escaneada) da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III, IV, V ou VI deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail e arquivo, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação, sendo considerado válido para efeito de inscrição apenas o último e-mail enviado. 3.7. Será indeferida a inscrição na qual o candidato assinala que deseja concorrer a mais de uma função. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.12. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano,

estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.13. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação dos documentos apresentados, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos ANEXOS III, IV, V ou VI deste edital, conforme a função a que o candidato se inscreveu. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III, IV, V ou VI, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados. 4.6. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada com base nas pontuações contidas nos BAREMAS previstos nos ANEXOS III, IV, V ou VI, sendo considerado não classificado o candidato que zerar a pontuação. 4.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. 4.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.10. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.12. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior pontuação na experiência profissional em Unidade de Terapia Intensiva COVID-19, quando requerida; b) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema, quando requerida titulação; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO VII deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o estado de emergência, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXOS IIICritérios para Análise do Currículo - BAREMA - Almocharife; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA - Técnico em Enfermagem Plantonista; ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA - Fisioterapeuta Plantonista; ANEXO VI - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA - Enfermeiro Plantonista UTI; ANEXO VII - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO VIII - Quadro de destinação das vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 04/2021 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	08 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Inscrições no Processo Seletivo	08 a 12 de fevereiro de 2021 Horário: Das 8h do dia 09 às 17h do dia 12.	inscricaoedita042021.esps@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	15 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	16 de fevereiro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	Secretaria acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	17 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	18 a 22 de fevereiro de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	23 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	24 de fevereiro de 2021	Secretaria acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 04/2021 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Desejo Concorrer a Função de: _____		Carga Horária: _____	
Código da Função: _____			
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
	Estado Civil: _____		
	Data do Nascimento: ____/____/____		
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____	Cidade: _____		CEP: _____
E-mail: _____		Estado: _____	
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão	
Ensino Médio:			
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado:			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 04/2021.			
Assinatura do Candidato _____			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 04/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO BAREMA - ALMOCHARIFE					
Eu, _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada em atividades extra-hospitalares, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.		5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)			
TOTAL					
Obs.: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.					
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20 ____.					
Assinatura do Candidato: _____					

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 04/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA					
Eu, _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
Experiência no exercício da função de técnico em enfermagem, vivenciada em atividades extra-hospitalares, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.	Cópia da CTPS ou declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 5 pontos)			
Experiência no exercício da função de técnico em enfermagem, vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.		5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 15 pontos)			
Experiência no exercício da função de técnico em enfermagem, vivenciada em Unidade de Terapia Intensiva, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.		10 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 30 pontos)			
TOTAL					
Obs.: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.					
Sobral/ CE, ____ de ____ de 20 ____.					
Assinatura do Candidato: _____					

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 04/2021 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA - FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA					
Eu, _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA - MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 10 PONTOS					
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidas por instituição reconhecida pelo MEC	8 pontos por curso (máximo 8 pontos)			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO - SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Nº CONTRATO: 001/2021 - SEINF. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2021, em razão da rescisão unilateral com a empresa vencedora do certame, SALINAS CONSTRUÇÕES EMPREENHIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 08.394.134/0001-96. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 2.642.727,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Autorizamos a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, a iniciar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 2.642.727,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Sobral, 08 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017201103/2017 - SECJEL. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.431.633/0001-57. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201103/2017 - SECJEL, referente ao Processo nº P139902/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Campo de Futebol no Distrito de Bonfim, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201103/2017 - SECJEL em 120 (cento e vinte) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 11 de junho de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 11 de junho de 2021 e término em 08 de outubro de 2021. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jeidson Alves da Silva. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017201102/2017 - SECJEL. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.431.633/0001-57. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201102/2017 - SECJEL, referente ao Processo nº P139901/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Campo de Futebol no Distrito de Boqueirão, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 2017201102/2017 - SECJEL em 120 (cento e vinte) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 11 de junho de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 11 de junho de 2021 e término em 08 de outubro de 2021. Sobral/CE, 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jeidson Alves da Silva. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2021 - SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município nº 988, folha nº 08 de 27 janeiro de 2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária Municipal de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO.

CONTRATADO: UNITED CAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97. ONDE SE LÊ: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 043/2019 e 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 106.166,67 (Cento e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). LEIA-SE: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2020 e 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Sobral, 08 de fevereiro de 2021. ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo - SP. OBJETO: Prorrogação de 12 meses do contrato 001/2019 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) com longa distância nacional (LDN) - origem SMP com software de gestão para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos da Adesão à Ata de Registro de Preço Processo nº P054375/2019. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 07 de fevereiro de 2021 até o dia 06 de fevereiro de 2022, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Evanúzia Camilo Parente, Assessora Técnica do SAAE Sobral. DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Wellington Xavier da Costa e a Sra. Carlota Braga de Assis Lima. PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL: Larissa de Assis Viana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 20022021 - OBJETO: Prestação de serviços de Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: FRANCISCO C. T. ARAÚJO - ME., (CNPJ: 08.687.623/0001-96), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Carlos Torres Araújo. VALOR GLOBAL: R\$ 306.900,00 (Trezentos e seis mil e novecentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 27.900,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002002/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.344/2020. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031 .0002.2.071 .3390.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. DATA: 05/02/2021. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**SOBRAL**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO